

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 017/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE DISPOE ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1 – PREÂMBULO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE, CONFORME DISPOSIÇÃO E QUANTIDADES EM ANEXO.

1.1 - PROCESSO Nº 23.601/2018

1.2 - Repartições interessadas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.3 - Licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 017/2018

1.4 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, sito à Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro, será realizada a licitação na modalidade Carta Convite, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94, **ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, e as cláusulas e condições deste edital;

1.5 - **ENCERRAMENTO:** às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018
ABERTURA: às 09:15 horas do dia 25 de outubro de 2018

1.6 – **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para :

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE, CONFORME DISPOSIÇÃO E QUANTIDADES EM ANEXO.

2.1.1 - O fornecedor se obriga a substituir os materiais entregues em desacordo, ou que ainda apresentem algum defeito ou falha;

2.1.2 - A Secretaria se reserva a qualquer momento, periciar o objeto da licitação para atestar a qualidade dos serviços, podendo diligenciar a órgãos oficiais e/ou órgãos privados especializados, e em qualquer dos casos com aviso prévio ao fornecedor solicitar a correta execução dos serviços sob pena de rescisão do contrato;

2.2 - Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, conforme dispõe art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as microempresas e empresas de pequeno porte convidadas, que se enquadram nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterado pela LC 147/14, inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dia e horário indicado no item 1.5 deste Edital.

3.2 - Para participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas deverão apresentar os documentos abaixo elencados:

- a) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Sede do domicílio da empresa)*
- b) *Prova de regularidade para com o FGTS*
- c) *Prova de regularidade para com o INSS*
- d) *Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho*

3.3 - O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, a ser protocolizado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no horário definido no ITEM 1.5. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original(i)s, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação;

Obs: Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso, serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias, á partir de sua data de emissão.

3.4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente e previamente qualificada/identificada, registrada e enquadrada no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente alterada pela LC 147/14.

3.4.2 Exigência de qualificação para as ME e EPP, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexando no envelope de Habilitação uma declaração e Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da licitante.

3.4.3 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciado e favorecido:

a) As licitantes MEs ou EPPs deverão apresentar, obrigatoriamente toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei 123/06, devidamente alterada pela LC 147/14).

a.1) As MEs e EPPs não poderão deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

b) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de CINCO dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (artigo 43 parágrafo 1º da Lei 123/06, devidamente alterada pela LC 147/14).

c) a não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Indicação obrigatória do preço UNITÁRIO e TOTAL;
- b) Validade da proposta, sendo exigido o mínimo de 60 dias;
- c) O prazo de entrega: IMEDIATO, após solicitação da Secretaria solicitante.
- d) Carimbo da empresa e assinatura de seu representante legal;
- e) Marca do produto, exceto quando prestação de serviços

4.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem as exigências do Edital.

4.3 - A proposta em 01 (uma) via, devidamente datilografada ou digitadas, sem emendas ou rasuras (Não serão admitidas propostas com preenchimento manuscrito), deverá ser acondicionada em envelope opaco e lacrado, contendo na sua parte externa, nome do licitante, o número do convite e a identificação **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**, a ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, com, de preferência cinco minutos de antecedência em relação ao horário estipulado no **ITEM 1.5**, onde deverá ser protocolizado,;

4.4 - O licitante poderá oferecer mais de uma marca para o mesmo produto, desde que não haja variação de preços;

4.5 - Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional (REAL), **NÃO** serão admitidas mais que 02 (duas) casas decimais, salvo quando do respaldo em lei devidamente comprovada; Obrigatoriedade de preço unitário

4.6 - A simples apresentação de proposta implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS FASES DA LICITAÇÃO

5.1 - Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente **ENVELOPE 01 E ENVELOPE 02**, deverão ser entregues no horário descrito conforme item 1.5, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

5.2 - A abertura dos envelopes nº **01 - DOCUMENTOS** e nº **02 - PROPOSTA**, dar-se-á (conforme item 1.5), em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

5.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

5.4 - É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

5.5 - Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitante, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

5.6 – Declarado o licitante qualificado, após análise dos documentos contidos no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, proceder-se-á a fase seguinte do certame, abrindo-se e conferindo a proposta comercial contida no **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**;

5.7 – Ocorrendo algum incidente ou desqualificação de proponente, o envelope contendo proposta comercial, lacrado e indevassado, será devolvido ao licitante e aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, consoante ‘caput’ do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

5.8 - Após a abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

5.9 - O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original(i)s, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação;

obs: Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso, serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua data de emissão.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar: **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.2 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública;

6.3 - Para julgamento observar:

a) Proposta com prazo de pagamento superior ao designado não será desclassificada, entretanto, não terá vantagem sobre as demais concorrentes;

b) Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta ou condições para o pagamento, prevalecerá o estipulado pelo presente Edital.

7 - DOS VALORES E PAGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

7.1 - O(s) valor(es) apresentado(s) para o objeto licitado deverá(ão) ser **fixo(s) e irrevogável(i)s**.

7.2 - Apresentar preços na condição: **À VISTA após emissão da nota fiscal, devidamente conferida pela Secretaria Municipal interessada;**

7.3 - **Considerar que o prazo para o pagamento**, o qual efetuado necessariamente através de crédito aberto em conta corrente, em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária, se dará **após a entrega efetiva do objeto solicitado presente Edital, no almoxarifado do setor requisitante.**

7.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

8.1 - O objeto licitado deverá ser prestado: **junto ao setor requisitante.**

8.2 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto licitado que vier a ser recusado, sendo que o **ato do recebimento não implicará em sua aceitação.**

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos da Administração cabe recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1 - O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente prestará todos os esclarecimentos solicitados aos interessados na licitação no período de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, no endereço citado no item 1.4 deste Edital ou através dos telefones (018) 3902 4412, 4444, 4456, 4440 e 4452.

12 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

12.1 - A empresa vencedora do certame tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2 - Para os contratos de execução continuada ou parcelada, o pagamento à empresa contratada estará subordinado à comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93”;

12.3 - No momento da contratação do licitante vencedor o Município de Presidente Prudente exigirá a comprovação de inscrição junto ao órgão de fiscalização profissional do local onde o serviço será prestado;

12.4 - Durante o prazo de vigência contratual, o Contratado deverá manter a regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Presidente Prudente;

12.5 - Durante o prazo de vigência contratual, além dos cumprimentos decorrentes da Lei Federal 8.666/93 – Estatuto Jurídico de Licitações e Contratos Públicos – devidamente atualizada, o Contratado deverá obedecer, também, a todos os requisitos determinados pelas respectivas Legislações Estadual, Federal, Municipal e Especial, bem como Normativas Legais, Decretos, Portarias e Resoluções, decorrentes da sua atuação profissional, bem como, também, das entidades classistas a qual estiver vinculado, o que será objeto de fiscalização pelo servidor municipal nomeado para acompanhar a execução do ajuste.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo imprerterível de 05 (cinco) dias após a homologação do certame;

13.2 - O contrato a ser lavrado terá vigência por **03 (três) meses**, contado da data de sua lavratura;

13.3 - O contrato ficará fixo e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As quantidades solicitadas para o presente objeto, poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração, respeitando o limite de 25% em seus quantitativos, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte;

14.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

14.5 A simples participação na licitação implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

14.6 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Presidente Prudente.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de Julho de 2018.

Luiz Miguel Kalil Mello
Diretor do Depto. Compras e Licitações

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF n°....., residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos legais do Artigo 3º da Lei complementar federal 123/06, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, que DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do parágrafo 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante/preposto)